

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

PROJETO DE LEI Nº 054/2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 2.255.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta e cinco mil reais), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 2.255.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

01 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0010.2003.0000 – Manutenção Secretaria Administração	R\$	545.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (31)	R\$	450.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais (32)	R\$	95.000,00
28.843.0010.2004.0000 - Amortização de Empréstimos	R\$	200.000,00
3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a dívida por contrato (40)	R\$	200.000,00

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

01 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.122.0046.2008.0000 – Manutenção Secretaria Educação	R\$	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (66)	R\$	50.000,00
12.361.0047.2009.0000 - Manutenção Ensino Fundamental	R\$	275.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais (69)	R\$	75.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ (75)	R\$	200.000,00

06 – SECRETARIA DA SAÚDE

01 – Fundo Municipal Da Saúde

10.122.0034.2018.0000 – Manutenção Fundo da Saúde	R\$	315.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (111)	R\$	150.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais (32)	R\$	90.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos (556)	R\$	75.000,00

07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

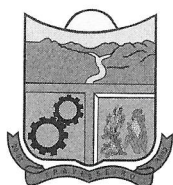
01 – Fundo Municipal da Agricultura

20.606.0078.2027.0000 – Manutenção Fundo da Agricultura	R\$	300.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (181)	R\$	150.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (185) ...	R\$	150.000,00

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

01 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

26.782.0099.2032.0000 – Conservação Estradas e Pontes	R\$	400.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (212)	R\$	100.000,00
3.3.93.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (478)	R\$	300.000,00
25.752.0067.2030.0000 – Manutenção da Iluminação Pública	R\$	70.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ (204)	R\$	70.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

09 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

01 – Fundo da Assistência Social

08.241.0025.2022.0000 – Manutenção Assistência à Pessoa Idosa R\$ 100.000,00

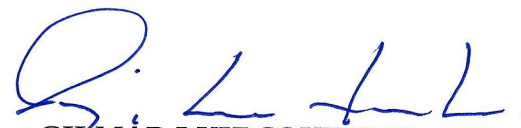
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (217) R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 2.255.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º desta Lei, é indicado o excesso de arrecadação a ser verificado no final do exercício financeiro, no valor de R\$ 2.255.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

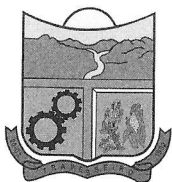
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 16 de setembro de 2026.


GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra


MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 054/2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

**Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):**

Através do presente, cumprimentamos todos os Edis dessa Câmara, oportunidade em que enviamos para análise e aprovação, o presente Projeto de Lei, que trata da abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 2.255.000,00.

O referido crédito é destinado para custear despesas em diversas Secretarias Municipais, visando suprir necessidades imprescindíveis, previstas ainda para o exercício de 2026.

Para que a Administração Municipal possa utilizar os recursos de acordo com suas necessidades, bem como efetuar os devidos encaminhamentos para sua utilização, é preciso adequar as referidas despesas no orçamento municipal, de forma que os mesmos possam ser utilizados para a finalidade destinada.

Por fim, tendo em vista a necessidade de formalizar a adequação orçamentária, solicitamos a compreensão dessa Casa Legislativa, para a apreciação e aprovação da matéria.

Atenciosamente,



GILMAR LUIZ SOUTHER,
Prefeito Municipal